



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

EDITAL

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Gonçalo através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 012/2022 de 18 de abril de 2022, com sede à Rua Feliciano Sodré, 100 – Centro – São Gonçalo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma indireta, sendo o regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com critério de julgamento de TÉCNICA E PREÇO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas Cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, conforme autorização do Secretário Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais, constante do Processo nº 56.222/2021.

1.2 – A partir das **10:30 horas do dia 26 de maio de 2022**, a Comissão Permanente de Licitação, estará recebendo os envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preços das empresas interessadas em participar da presente Licitação, no **auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no G2 do São Gonçalo Shopping, à Avenida São Gonçalo nº 100 – Boa Vista – São Gonçalo – RJ**. A abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes terá início às __:__h do mesmo dia.

1.3 - Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I	<i>Estudo Técnico-Preliminar</i>
Anexo II	<i>Projeto Básico</i>
Anexo III	<i>Planilha Orçamentária</i>
Anexo IV	<i>Memória de Cálculo</i>
Anexo V	<i>Cronograma Físico-Financeiro</i>
Anexo VI	<i>Cronograma de Desembolso</i>
Anexo VII	<i>BDI</i>
Anexo VIII	<i>Modelo de Proposta Comercial</i>
Anexo IX	<i>Ordem de Início de Serviços</i>
Anexo X	<i>Atestado de Visita</i>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Anexo XI	<i>Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições</i>
Anexo XII	<i>Declaração de que não emprega menor</i>
Anexo XIII	<i>Declaração de ME - EPP</i>
Anexo XIV	<i>Minuta de Contrato</i>

1.4 O Edital da presente licitação e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo <https://www.saogoncalo.rj.gov.br/>, ou na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, à Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro – São Gonçalo, entre 09:00h e 17:00h, até 24 (vinte quatro) horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes. Informações também poderão ser obtidas através dos telefones (0xx21) 2199-6382, ou através do endereço de e-mail: cpl@pmsg.rj.gov.br, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, onde serão prestados esclarecimentos e dirimidas dúvidas acerca do objeto desta Licitação, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data marcada para abertura dos envelopes.

1.5 – Reserva-se ao Município de São Gonçalo o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6 – A TOMADA DE PREÇOS a que se refere o presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse Público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.7 – Na sessão de que trata o item 1.2, após o julgamento da habilitação, serão decididas, se for o caso a data e a hora para abertura das propostas de preço.

1.8 – O preço, estimado pelo Município de São Gonçalo, para a execução do objeto desta licitação é **R\$ 1.063.769,59 (UM MILHÃO E SESSENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
(SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).**

1.8.1 - Os preços unitários devem ser limitados aos preços de mercado, guardando compatibilidade com os valores demonstrados na Planilha Orçamentária, Anexo I do Edital.

1.9 – A execução contratual será realizada na forma indireta, sendo o regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com critério de julgamento de TÉCNICA E PREÇO.

2 – DO OBJETO

2.1 O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E ORDENAMENTO DO SOLO PARA O BAIRRO DO ALCÂNTARA, SÃO GONÇALO-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (Anexo XI), parte integrante da presente Tomada de Preços.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, e que atenderem às exigências do Edital.

Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Com falência decretada;
- Em dissolução ou em liquidação;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Gonçalo;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Possuidoras de dívidas fiscais e trabalhistas.

3.2. Não será permitida a participação de consórcio

3.2.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida que, as contratações de serviços de engenharia, semelhantes ao presente objeto, são perfeitamente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

pertinentes e compatíveis às empresas atuantes do ramo licitado, sendo bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

3.2.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Deste modo, a vedação de constituição de empresas em consórcio é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4 – DA VISITA TÉCNICA

4.1. A administração deixará facultativo às empresas que vierem a participar do certame a realização de visita técnica, a partir do dia da publicação do edital, até 24 horas úteis que antecederem a data para abertura da proposta, a fim de que os interessados que desejarem, tomem conhecimento das condições técnicas e dificuldades para executar o objeto;

4.2. Para realização da visita técnica será necessário o agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, através do email semgipe.pmsg@gmail.com.

4.3. A não realização da visita técnica, de que trata o item 4.1, ensejará o não conhecimento de eventuais questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.

4.4. Aos licitantes que optarem pela Visita Técnica será emitida Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante do **ANEXO IX**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

4.5. A opção pela não realização da visita técnica por qualquer motivo deverá o licitante apresentar Declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, conforme **ANEXO X**.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 No horário, data e local estabelecidos no Subitem 1.2 deste Edital, os licitantes apresentarão 03 (três) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A”, “B” e “C”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PMSG Nº 002/2022

DATA DA ABERTURA: 26/05/2022

HORÁRIO: 10:30 HORAS

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

ENDEREÇO:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS PMSG Nº 002/2022

DATA DA ABERTURA: 26/05/2022

HORÁRIO: 10:30 HORAS

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

ENDEREÇO:

ENVELOPE “C” – PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS PMSG Nº 002/2022

DATA DA ABERTURA: 26/05/2022

HORÁRIO: 10:30 HORAS

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

ENDEREÇO:

5.2 Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** seguem abaixo listados e deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, **no ato do credenciamento**, por fora dos envelopes acima elencados:

5.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

5.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

5.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício; ou

5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 No caso de o representante ser sócio, este deverá apresentar seus documentos de identificação, juntamente a um dos documentos elencados nos subitens 5.2.1 a 5.2.4.

5.4 No caso de o representante ser preposto ou procurador, este deverá apresentar seus documentos de identificação munido da carta de credenciamento ou procuração, juntamente a um dos documentos elencados nos subitens 5.2.1 a 5.2.4.

6 – DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

6.1 No **ENVELOPE “A”** – DOCUMENTAÇÃO deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário qualificado da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de originais para confronto, dentro dos seus respectivos prazos de validade.

6.1.1 No caso da necessidade de autenticação por funcionário qualificado da Comissão Permanente de Licitação, esta deverá ocorrer na forma acima e até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário marcado para o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de preços, sendo vedada a autenticação de documentos durante a sessão de julgamento, sob pena de inabilitação ou desclassificação do certame.

6.1 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.1.3. Prova de inscrição no cadastro Municipal ou Estadual;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

6.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital, para a entrega dos envelopes, contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.

6.2.1.1. Entenda-se por “na forma da Lei” o seguinte:

6.2.1.1.1 Quando Sociedade Anônima: balanço patrimonial devidamente registrado (Art. 289, *caput*, § 5º da Lei Federal nº 6404/76), publicado em Diário Oficial;

6.3.1.1.2 Quando outra forma societária: balanço patrimonial acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente, e assinado pelos representantes legais e por contador ou técnico em contabilidade, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos estabelecidos no § 2º do Artigo 12 do Decreto-Lei nº 9.245/46.

6.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Os licitantes sediados em outros Municípios ou em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, Certidão da Corregedoria do Estado da sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e recuperação judicial.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

6.3.3. A licitante que esteja em recuperação judicial ou com pedido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, **deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005.**

6.3.4. Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente via portal do Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

6.3.4.1 As certidões deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação.

6.3.5. Em atendimento ao disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 31 da Lei nº 8666/1993, a licitante deve comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o objeto desta licitação. Esta comprovação deverá ser feita com documento que demonstre o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial ou R.C.P.J., admitida a atualização na forma do Art. 31, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

6.3.6. Do envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO deverá constar ainda “Declaração” expressa assinada pelo legítimo representante da empresa licitante, na forma do modelo Anexo X, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/1993, da Lei Federal Nº 9.854/1999 e do Decreto Federal nº 4.358/2002, relativos à Utilização de mão-de-obra Infantil.

6.3.7 Declaração que se enquadra na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 357/2011 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, conforme Anexo XI.

6.4 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ, válido na data da abertura desta Licitação, substitui os documentos enumerados nos Subitens 6.2 e 6.3, salvo aqueles de que tratam os subitens 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5 e 6.3.6, obrigando o licitante a apresentar o restante da documentação prevista.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

6.5.1. Das Condições de Participação

6.5.1.1. As pessoas jurídicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, e que atenderem às exigências do Edital.

Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Com falência decretada;
- Em dissolução ou em liquidação;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Gonçalo;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Possuidoras de dívidas fiscais e trabalhistas.

6.5.2. Da Prova da Capacidade Técnica

6.5.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, as licitantes deverão apresentar:

- Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região correspondente a sua sede, da empresa licitante;
- Comprovação de que possui, em seu quadro permanente ou não, profissional de nível superior detentor de atestado(s), emitido(s) por órgão(s) e/ou entidade(s) pública(s) e/ou privada(s), devidamente registrado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região correspondente a sua sede, de atestados de responsabilidade técnica pela execução dos seguintes serviços:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

- ✓ Projeto de Urbanização de praças, canteiros, orlas ou áreas públicas;
- ✓ Projetos de Arquitetura;
- ✓ Projetos de Contenção;
- ✓ Projetos de Drenagem Urbana;
 - Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais referentes a obras e/ou serviços em andamento;
- Será aceito o somatório de atestados e/ou certidões de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica, **desde que expedidos em nome do mesmo profissional**;
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data da assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;
- ✓ No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja comunicada à Administração;
- ✓ Deverá ser juntada declaração do profissional indicado como Responsável Técnico, autorizando a utilização de seu acervo técnico, caso este não seja contratado da licitante, no momento de realização do certame.
- ✓ A proposta técnica deverá ser elaborada com base no objeto de licitação e será analisada conforme os seguintes parâmetros:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO				
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		1	2	3
Pontos Atribuídos		Líquido (L)	Adicional (A)	Máximo (M)
GRUPO 1	Experiência Específica de Consultoria Relacionada ao Serviço	L	A	M
1.1	Experiência na elaboração de projetos de urbanização integrada (Urbanismo, Social, Engenharia). (1 atestado – 10 pontos + 01 ponto por cada atestado adicional, até o limite de cinco atestados).	10	01 / 05	15
GRUPO 2	Experiência da Equipe Chave Relacionada ao Serviço	L	A	M
2.1	COORDENADOR: Profissional Engenheiro, Arquiteto ou Urbanista com experiência profissional na coordenação de equipe multidisciplinar comprovada através de atestado (05 pontos – comprovando no mínimo 1 atestado). Experiência comprovada em Elaboração de Projeto de Urbanização Integrada (Urbanismo, Social, Engenharia). (05 pontos – comprovando no mínimo 1 atestado + 01 ponto por cada atestado adicional, até o limite de cinco atestados). Experiência comprovada em Elaboração de Plano de Mobilidade ou similar, ou Plano Diretor (05 pontos – comprovando no mínimo 1 atestado + 01 ponto por cada atestado adicional, até o limite de cinco atestados).	15	01 / 10	25
2.2	ARQUITETO-URBANISTA: com experiência comprovada em projetos de Urbanização Integrada (Urbanismo, Social, Engenharia). (05 pontos – comprovando no mínimo 1 atestado + 01 ponto por cada atestado adicional, até o limite de cinco atestados).	05	01 / 05	10
2.3	ENGENHEIRO PLENO TRANSPORTE COLETIVO: com experiência comprovada em elaboração de Plano de Mobilidade Municipal ou similar (05 pontos – comprovando no mínimo 1 atestado + 01 ponto por cada atestado adicional,	05	01 / 05	10



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

<i>até o limite de cinco atestados).</i>			
	Total Líquido	Total Adicional	Total Máximo
	35	25	60

- Serão desclassificadas as proponentes que obtiverem pontuação global inferior a 75 (setenta e cinco).
- A comprovação das experiências da consultoria e da equipe chave relacionada ao serviço deverá ser feita através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- A proposta técnica deverá ser avaliada pela equipe técnica da pasta administrativa municipal solicitante do edital para mensurar os valores de cada empresa participante que tenha sido habilitada na fase de documentação.
- A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer a melhor técnica e o melhor preço.
- As notas serão atribuídas com base na comparação dos elementos das propostas técnicas e dos currículos apresentados, sendo tanto maior a nota quanto melhor for demonstrado o atendimento ao Edital e seus anexos e a compatibilidade com os objetivos da secretaria municipal responsável no presente certame.
- Na pontuação das Propostas Técnicas, será atribuída nota zero aos profissionais que figurarem em equipes técnicas de mais de um licitante.
- Serão desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem soma dos pontos inferior a 75% do total possível, bem como as que obtiverem pontuação inferior a 50 % do máximo de cada grupo de elemento isoladamente (itens 1, 2 e 3 do quadro de parâmetros e critérios para julgamento da qualificação técnica).
- Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste edital e de suas especificações, quer por omissão, quer por discordância.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

- A Comissão Permanente de Licitação, assessorada por Comissão Técnica da secretaria municipal solicitante do edital, examinará, julgará e classificará as propostas Técnicas, estabelecendo sua ordem e mérito, de acordo com o critério de atribuição de notas descritas no quadro de parâmetros e critérios para julgamento da qualificação técnica.
- Será atribuída pela Comissão Técnica a "Nota da Proposta Técnica" (NPT) em conformidade com os parâmetros e critérios para julgamento da qualificação técnica, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
- A Comissão de Licitação procederá ao cálculo da "Nota da Proposta de Preço" (NPP) de cada Licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NPP = \frac{P_{min}}{P_{pro}} \times 100$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço Valor da Proposta considerada

Pmin = Menor preço global ofertado dentre as propostas classificadas

Ppro= preço global da proposta PROPONENTE

- O cálculo da "Nota Final" (NF) das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = 0,6 NPT + 0,4 NPP$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

- A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Licitante que atingir a maior Nota Final.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

- As notas das propostas Técnicas (NPT), de Preço (NPP) e Final (NF) serão arredondadas até os centésimos, consoante a norma da ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

7 – DO ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A empresa deverá submeter-se à habilitação prevista neste Edital, observada, especificamente, a documentação seguinte, relativa ao **ENVELOPE “B”**:

7.1.1. Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região correspondente a sua sede, da empresa licitante;

7.1.2. Comprovação de que possui, em seu quadro permanente ou não, profissional de nível superior detentor de atestado(s), emitido(s) por órgão(s) e/ou entidade(s) pública(s) e/ou privada(s), devidamente registrado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região correspondente a sua sede, de atestados de responsabilidade técnica pela execução dos seguintes serviços:

- Projeto de Urbanização de praças, canteiros, orlas ou áreas públicas;
- Projetos de Arquitetura;
- Projetos de Contenção;
- Projetos de Drenagem Urbana;

7.1.3. Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

7.1.4. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais referentes a obras e/ou serviços em andamento;

7.1.5. Será aceito o somatório de atestados e/ou certidões de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica, **desde que expedidos em nome do mesmo profissional**;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

7.1.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

- No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja comunicada à Administração;

7.1.7. Deverá ser juntada declaração do profissional indicado como Responsável Técnico, autorizando a utilização de seu acervo técnico, caso este não seja contratado da licitante, no momento de realização do certame.

8. – DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Junto a este Edital segue formulário padronizado de “Proposta de Preço” (Anexo V), em 02 (duas) vias, que o licitante preencherá por meio mecânico e devolverá 01 (uma) via impressa e uma cópia digitalizada, devidamente identificada com o nome da licitante, na data marcada para abertura da sessão, do qual deverá constar:

ENVELOPE “C” – PROPOSTA DE PREÇO

- a) Nome completo da empresa proponente;
- b) Endereço;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- d) Prazo de execução: 6 (seis) meses;
- e) C.N.P.J. da empresa proponente;
- f) Inscrição Estadual da empresa proponente;
- g) Preços unitário e global, para cada item cotado, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais custos, e expressos na moeda corrente nacional;
- h) As medições dos itens de projetos, que devem estar acompanhadas das memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativas, para fins de verificação da adequação da solução adotada;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

- i) Data e assinatura do representante legal da empresa;
- i) Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
- j) Composição da taxa de BDI;
- k) Composição dos encargos sociais.

8.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8.3 Não será levada em consideração a proposta que contiver emenda, ressalva ou entrelinhas, ou aquela elaborada em outro qualquer formulário que não o fornecido pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4 Para elaboração das Propostas de Preços, por meio informatizado, caso não consiga retirá-la no site, deverá a licitante apresentar CD ou *Pen Drive* à Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, para obtenção dos dados necessários, inclusive daqueles inerentes às partes integrantes do Edital.

9. – DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL

9.1. Da Nota da Proposta Técnica:

9.1.1 A proposta técnica deverá ser elaborada com base no objeto da licitação e será analisada conforme os seguintes parâmetros:

PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO				
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		1	2	3
Pontos Atribuídos		Líquido (L)	Adicional (A)	Máximo (M)
GRUPO 1	Experiência Específica de Consultoria Relacionada ao Serviço	L	A	M
1.1	Experiência na elaboração de projetos de urbanização integrada (Urbanismo, Social, Engenharia). (1 atestado – 10 pontos + 01 ponto por cada atestado adicional, até o limite de cinco atestados).	10	01 / 05	15
GRUPO	Experiência da Equipe Chave Relacionada ao Serviço	L	A	M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

2				
2.1	COORDENADOR: Profissional Engenheiro, Arquiteto ou Urbanista com mais de 10 anos de experiência profissional na coordenação de equipe multidisciplinar comprovada através de atestado (05 pontos – comprovando no mínimo 1 atestado). Experiência comprovada em Elaboração de Projeto de Urbanização Integrada (Urbanismo, Social, Engenharia). (05 pontos – comprovando no mínimo 1 atestado + 01 ponto por cada atestado adicional, até o limite de cinco atestados). Experiência comprovada em Elaboração de Plano de Mobilidade ou similar, ou Plano Diretor (05 pontos – comprovando no mínimo 1 atestado + 01 ponto por cada atestado adicional, até o limite de cinco atestados).	15	01 / 10	25
2.2	ARQUITETO-URBANISTA: com experiência comprovada em projetos de Urbanização Integrada (Urbanismo, Social, Engenharia). (05 pontos – comprovando no mínimo 1 atestado + 01 ponto por cada atestado adicional, até o limite de cinco atestados).	05	01 / 05	10
2.3	ENGENHEIRO PLENO TRANSPORTE COLETIVO: com experiência comprovada em elaboração de Plano de Mobilidade Municipal ou similar (05 pontos – comprovando no mínimo 1 atestado + 01 ponto por cada atestado adicional, até o limite de cinco atestados).	05	01 / 05	10
		Total Líquido	Total Adicional	Total Máximo
		35	25	60

- a) Serão desclassificadas as proponentes que obtiverem pontuação global inferior a 75 (setenta e cinco).
- b) A comprovação das experiências da consultoria e da equipe chave relacionada ao serviço deverá ser feita através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c) A proposta técnica deverá ser avaliada pela equipe técnica da pasta administrativa municipal solicitante do edital para mensurar os valores de cada empresa participante que tenha sido habilitada na fase de documentação.
- d) A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer a melhor técnica e o melhor preço.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

e) As notas serão atribuídas com base na comparação dos elementos das propostas técnicas e dos currículos apresentados, sendo tanto maior a nota quanto melhor for demonstrado o atendimento ao Edital e seus anexos e a compatibilidade com os objetivos da secretaria municipal responsável no presente certame.

f) Na pontuação das Propostas Técnicas, será atribuída nota zero aos profissionais que figurarem em equipes técnicas de mais de um licitante.

g) Serão desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem soma dos pontos inferior a 75% do total possível, bem como as que obtiverem pontuação inferior a 50 % do máximo de cada grupo de elemento isoladamente (itens 1, 2 e 3 do quadro de parâmetros e critérios para julgamento da qualificação técnica).

h) Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste edital e de suas especificações, quer por omissão, quer por discordância.

i) A Comissão Permanente de Licitação, assessorada por Comissão Técnica da secretaria municipal solicitante do edital, examinará, julgará e classificará as propostas Técnicas, estabelecendo sua ordem e mérito, de acordo com o critério de atribuição de notas descritas no quadro de parâmetros e critérios para julgamento da qualificação técnica.

j) Será atribuída pela Comissão Técnica a "Nota da Proposta Técnica" (NPT) em conformidade com os parâmetros e critérios para julgamento da qualificação técnica, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

k) A Comissão de Licitação procederá ao cálculo da "Nota da Proposta de Preço" (NPP) de cada Licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NPP = P_{\min} / P_{\text{pro}} \times 100$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço Valor da Proposta considerada

P_{min} = Menor preço global ofertado dentre as propostas classificadas

P_{pro} = preço global da proposta PROPONENTE

l) O cálculo da "Nota Final" (NF) das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = 0,7 NPT + 0,3 NPP$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

m) A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022
sendo declarada vencedora a Licitante que atingir a maior Nota Final.

n) As notas das propostas Técnicas (NPT), de Preço (NPP) e Final (NF) serão arredondadas até os centésimos, consoante a norma da ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

9.2. Da Nota da Proposta de Preço:

9.2.1 Para fins de julgamento das Propostas de Preço, e em conformidade com o disposto no Subitem 1.8, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é de **R\$ 1.063.769,59 (um milhão e sessenta e três mil e setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**.

9.2.2. Como critério de aceitabilidade das Propostas de Preço, fica estabelecida a seguinte ordem:

9.2.2.1. Serão consideradas **de preços excessivos**, e, portanto, **desclassificadas**, as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

9.2.2.2. Serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.2.2.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; **ou**

9.2.2.2.2. Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

9.2.3. Das licitantes detentoras de propostas consideradas exequíveis conforme disposto no subitem 9.2.2 deste Capítulo, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os seus subitens 9.2.2.2.1 e 9.2.2.2.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no edital, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 9.2.2. e o valor da correspondente proposta.

9.2.4. As Propostas de Preço aceitas serão avaliadas em razão do valor global, sendo-lhes atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem), observados os seguintes critérios:

9.2.4.1. Será atribuída **nota cem** ao **menor valor exequível** calculado conforme o subitem 9.2.2., ou seja, o menor valor entre os dois cálculos: 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor Global Estimado (VGE) pela Administração ou 70% do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

9.2.4.2. Para as demais propostas classificadas, a Comissão de Licitação procederá ao cálculo da "Nota da Proposta de Preço" (NPP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$\text{NPP} = \frac{\text{Pmin}}{\text{Ppro}} \times 100$$

Onde: NPP = Nota da Proposta de Preço
Pmin = Proposta com menor valor global EXEQUÍVEL
Ppro = Preço global da proposta PROPONENTE

9.3 Da Nota Final:

9.3.1 O cálculo da "Nota Final" (NF) das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$\text{NF} = 0,7 \text{ NPT} + 0,3 \text{ NPP}$$

Onde: NF = Nota Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
NPP = Nota da Proposta de Preço

9.3.2 A classificação das Licitantes far-se-á em ordem **decrescente** dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Licitante que atingir a maior Nota Final.

9.3.2.1 As notas das Propostas Técnicas (NPT), de Preço (NPP) e Final (NF) serão arredondadas até os centésimos, consoante a norma ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

10. – DO JULGAMENTO

10.1. A presente licitação será processada e julgada com observância aos procedimentos elencados nos subitens que seguem.

10.2. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, munidos dos documentos elencados no Item 5, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da sua carteira de identidade e da carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa ou procuração, contendo outorga de poderes específicos para todos os atos da licitação, inclusive para a desistência de recursos, observado o disposto no Subitem 5.4.

10.3. Nessa mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos primeiramente os documentos de credenciamento elencados nos Subitens 5.2 e seguintes.

10.4. Em seguida, serão recebidos os envelopes “A”, “B” e “C”, sendo primeiramente abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Nesta fase, para facilitar o processo de análise dos documentos da habilitação, poderá ser nomeada Comissão de Licitantes.

10.5. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

10.6. Os envelopes “B” e “C” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes.

10.7. Da Sessão de recebimento e da abertura dos envelopes “A” será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Serão habilitados os licitantes que atenderem integralmente as condições previstas neste Edital.

10.8. Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B”, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Os licitantes inabilitados, desde que renunciem ao direito de recorrer, receberão em devolução os envelopes “B” e “C”, fechados. Dessa fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

10.9. Não ocorrendo renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada nova data para abertura dos envelopes “B”, observando-se os prazos de recurso estabelecido em Lei.

10.10. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10.11. No dia, hora e local marcados para abertura dos envelopes “B”, a fim de proceder ao julgamento das propostas técnicas, e decorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por parte de todos os licitantes ou, após o julgamento dos recursos interpostos referentes à fase de documentação, serão abertas as propostas técnicas dos licitantes habilitados.

10.12. Uma vez abertos os envelopes “B” de Propostas Técnicas, serão as mesmas tidas como imutáveis, não sendo admitidos quaisquer adendos tendentes a sanar falhas ou omissões, não mais



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
podendo ser devolvidas.

10.13. Na ocasião, todos os documentos relativos à Proposta Técnica de cada um dos licitantes serão rubricados pelos interessados e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

10.14. Após a verificação da conformidade de cada Proposta Técnica com os requisitos do Edital, promover-se-á a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis e, após o julgamento e classificação das Propostas Técnicas de acordo com os critérios de avaliação constantes do **Subitem 9.1** do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data da abertura dos envelopes “C” – Proposta de Preço, das licitantes habilitadas.

10.15. No dia, hora e local marcados para abertura dos envelopes “C”, a fim de proceder ao julgamento das propostas de preço, e decorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por parte de todos os licitantes ou, após o julgamento dos recursos interpostos referentes às Propostas Técnicas, serão abertas as Propostas de Preço dos licitantes habilitados.

10.16. Uma vez abertos os envelopes “C” de Propostas de Preço, serão as mesmas tidas como imutáveis, não sendo admitidos quaisquer adendos tendentes a sanar falhas ou omissões, não mais podendo ser devolvidas.

10.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, aquelas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e também serão desclassificadas as propostas que excedam o limite máximo estipulado, correspondente ao valor total estimado pela Administração e indicado no **Subitem 1.8**.

10.18. Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar a melhor Nota Final.

10.19. No caso de empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio como critério de desempate.

10.20. De acordo com a Lei Municipal nº 357/2011 é assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.21. Em atendimento à Lei Municipal nº 357/2011 e aplicando-se subsidiariamente o disposto no Decreto Federal nº 8.538/2015 em seu Art. 5º, § 8º, o empate será aferido levando em consideração **o resultado da ponderação entre a técnica e o preço** na proposta apresentada pelos licitantes, o que, no caso em tela, refere-se à **Nota Final**.

10.22. Ocorrendo o empate na forma acima, proceder-se-á da seguinte forma:

10.22.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.22.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nas hipóteses do estabelecido no subitem 10.22.1, será realizado sorteio entre elas.

10.22.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.22.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.20, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.23. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.24. O disposto no Subitem 10.22 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.25. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

10.26. O julgamento das propostas e classificação final das mesmas será objeto de Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

10.27. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta, conforme § 3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/1993.

10.28. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.29. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.30. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.31. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 subsequentes.

10.32. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

10.33. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

10.34. Serão também desclassificadas as propostas que não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.

10.35. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento em Ata, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que adotada a decisão. Caso contrário às notificações ocorrerão através de publicação no Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

11. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993:

- a) **advertência escrita;**
- b) **multa;**
- c) **suspensão temporária;**
- d) **declaração de inidoneidade.**

11.2. **Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

11.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato:

11.3.1. Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

11.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/ 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

- a) por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
- b) por inexecução total ou parcial dos serviços.

11.3.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

11.3.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

11.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa:

11.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

11.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

11.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

11.4.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Ordenador de Despesas** do **MUNICÍPIO**.

11.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no subitem 11.4.4. será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

11.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

11.4.8. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Ordenador de Despesas** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

11.5. **Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

11.6. **Declaração de inidoneidade** - é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.6.1. O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria-Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os projetos respeitarão escopo dos serviços constantes desse projeto básico, as exigências de normativas pertinentes, bem como as solicitações da equipe técnica da SEMGIPE.

12.2 De maneira geral, a proposta tem como principal objetivo a requalificação urbana de uma área degradada e a melhoria da qualidade dos deslocamentos a pé, bicicleta ou por meio do transporte coletivo e individual. Desta forma o projeto se consolida não apenas como um plano urbano local, mas como uma ação de política de mobilidade urbana, onde se privilegia o uso do transporte não motorizado, a existência de fachadas ativas, a adequação entre as distâncias e escalas na cidade, e outros conceitos que balizam uma cidade legível e segura ao pedestre.

12.3 É importante salientar que a mobilidade urbana está além de estratégias de transporte, mas se coloca como uma ferramenta de planejamento quanto ao



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
desenvolvimento urbano das cidades, balizado pela integração de diversos setores e a gestão do uso e ocupação do solo.

12.4 Sendo assim, o projeto também deverá ser pautado em parâmetros e diretrizes estabelecidos na Lei Federal 12.587/2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana, com fundamento nos seguintes princípios:

- Acessibilidade universal;
- Desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
- Equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
- Eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;
- Gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- Segurança nos deslocamentos das pessoas;
- Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;
- Equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;
- Eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.
- Segurança nos deslocamentos das pessoas;
- Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;
- Equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;
- Eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

12.5 Tendo em vista os princípios elencados e o cenário ideal vislumbrado pode-se colocar como objetivo geral a melhoria da qualidade de vida local a partir de melhorias no setor de segurança pública, mobilidade e conforto térmico. São questões aptas a serem



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
aprimoradas a partir do desenho urbano, porém sem deixar de lado primícias e diretrizes de uso e conservação do espaço. Por exemplo, o uso de fachadas ativas pode aumentar consideravelmente o dinamismo do passeio público e com isso melhorar a sensação de segurança local. Este uso pode ser estimulado a partir da definição tipológica para edifícios mistos e/ou oferta de condições tributárias atrativas no local.

12.6 O Projeto urbano, portanto, como será tratado mais a frente, deverá apresentar proposições sobre a estrutura morfológica do bairro e de planejamento e gestão do solo, no que tange os instrumentos urbanísticos, valorização imobiliária, criação de zonas complementares, dentre outros.

12.7 Tendo em vista essa ideia, podemos elencar os objetivos específicos do Projeto Básico como:

- Requalificar urbanisticamente o espaço público a partir de elementos de desenho urbano, disposição de mobiliários e proposta paisagística;
- Prever soluções de micro drenagem para o local, considerando as características hidrográficas e urbanas da região;
- Aperfeiçoar o sistema viário, diminuindo o tempo de deslocamento de usuários, adequando a localização de pontos de ônibus, táxis, bicicletários, etc.;
- Implantar elementos de acessibilidade como rampas, guarda corpos, sinalizações e parâmetros abordados na norma NBR 9050/2020;
- Aprimorar a política de gestão e uso do solo na área de estudo em prol do desenvolvimento sustentável da região e manutenção do espaço público, a partir de mecanismos previstos na Lei 10.527/2001 – Estatuto das Cidades ;
- Viabilizar economicamente a execução de obras seguindo orçamento disposto pela PMSG, tornando a proposta exequível dentro de um cronograma de curto à médio prazo.

12.8 Os serviços a serem contratados deverão ser elaborados com base nas diretrizes da Prefeitura, nos planos específicos das concessionárias de serviços públicos e demais órgãos municipais, assegurando sua viabilidade técnica e a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
avaliação dos custos das obras além da definição dos métodos construtivos e do prazo de execução. Observado o conteúdo técnico mínimo, para a elaboração do projeto urbanístico deve ser contemplado, no seu Projeto Básico, o seguinte escopo de serviços:

12.8.1 Meta 1: Levantamentos Cadastrais e Ensaio

- Levantamento topográfico, planialtimétrico e cadastral;
- Estudos Hidrológicos;
- Sondagens

12.8.2 Meta 2 : Projeto Básico de Intervenções Locais

- Projeto de Urbanismo
- Projeto de Paisagismo
- Projeto Básico Pavimentação e Terraplanagem;
- Projetos Básico Geométrico;
- Projeto Básico de Contenções;
- Projetos Complementares - Drenagem, Iluminação Pública, Rede wifi livre;
- Projetos de Engenharia de Trânsito e Sinalização;
- Quantitativos, Orçamentos e Cronograma de Obra.

12.8.3 Meta 3: Licenciamento

- Aprovação de projetos executivos e seus complementares pelo DER;
- Licença Prévia Ambiental

12.8.4 Meta 4: Plano de Ordenamento Territorial

- Relatório de Características e Potencialidades
- Proposta de Zoneamento e Prospecção Financeira de Instrumentos Urbanísticos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

- Criação de Minuta de lei para publicação em Diário Oficial.

12.9 Escopo dos Serviços: de acordo com item 6 do Projeto Básico.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Da contratada:

13.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.1.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.1.3 A CONTRATADA deverá providenciar todos os meios necessários, respeitando todas as leis e normas vigentes, que envolvam a execução do serviço de Elaboração de Projeto Conceitual e Projetos Básicos de Urbanização, Complementares e Orçamento para Projeto de Requalificação Urbana e Ordenamento do Solo para o bairro do Alcântara, São Gonçalo-RJ – São Gonçalo – RJ

13.1.1.4 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE uma via dos registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes às atividades técnicas necessárias ao objeto deste Projeto Básico, devidamente quitadas.

13.1.1.5 A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do serviço, assim como documentação de segurança do trabalho conforme a Lei 6.514/77 e suas portarias e normas regulamentadoras.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

13.1.1.6 Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique a existência de vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificação da Fiscalização.

13.1.1.7 Diligenciar para que seus empregados/prepostos tratem o pessoal da CONTRATANTE com atenção e urbanidade.

13.1.1.8 Manter seu pessoal devidamente habilitado durante toda execução do contrato, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pelo CONTRATANTE, independente de apresentação de justificativa.

13.1.1.9 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.

13.1.1.10 Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

13.1.1.11 Prestar os serviços contratados pelo prazo estabelecido pela CONTRATANTE, nas descrições pré-estabelecidas e em perfeita consonância com o Projeto Básico e Edital.

13.1.1.12 Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;.

13.1.1.13 Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

13.1.1.14 Cumprir as legislações do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

13.1.1.15 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida através da Equipe de Fiscalização da SEMGIPE.

13.1.1.16 Os documentos técnicos produzidos deverão ser submetidos à avaliação da CONTRATANTE.

13.1.1.17 A CONTRATADA obriga-se a atender prontamente as exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.2 Da contratante:

13.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Projeto Básico/Edital e seus anexos;

13.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico/Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.2 Comunicar à CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s);

13.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.2.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por **cento**) **do valor total do contrato**, nas seguintes condições:

14.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

14.1.2. Autorização prévia da CONTRATANTE, aferindo-se à qualificação técnica da empresa subCONTRATADA para a execução do objeto;

14.1.3. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

14.1.4. Não possuir sócios/proprietários ligados a agentes políticos, gestores públicos, ou servidores desta entidade; e

14.1.5. Não possuir vínculo de parentesco com agentes políticos, gestores públicos, ou servidores desta entidade.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4. A empresa CONTRATADA se comprometerá a substituir a subCONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subCONTRATADA;

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

- 14.5.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.5.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 14.5.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- 14.5.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato.

16. – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

16.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (certidões CNDT, CND e CRF), constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7. Constatando-se, junto à documentação apresentada, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

16.8. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta constatada mediante os sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e/ou proibição de contratar com o Poder Público.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.10.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto à Prefeitura.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

16.11. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente perante a exigência do instrumento contratual, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, seja calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

17.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 3 % (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Projeto Básico/Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

17.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

17.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

17.2.2. Seguro-garantia;

17.2.3. Fiança bancária.

17.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, no banco indicado pela mesma com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

17.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 56, §4º da Lei nº. 8666/93).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

18. – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

18. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, serão designados no mínimo 02 (dois) servidores lotados na SEMGIPE e 02 (dois) servidores lotados na SEMDUR para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.1.1. Assim que for dada a ordem de serviço deverá ocorrer uma reunião oficial, registrada em ata, para que seja apresentada os procedimentos de análises e acompanhamento do contrato pela fiscalização, bem como o objetivo esperado com a contratação. A divisão de trechos de projeto e orçamento deverão ser inicialmente discutidos nessa fase do contrato.

18.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, em sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

18.1.3. O(s) representante(s) da Administração anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2. A FISCALIZAÇÃO dos serviços se exercerá na forma estabelecida na legislação pertinente, por intermédio de profissionais devidamente habilitados, e respectivos auxiliares, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Legislação em vigor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

18.3. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Neste caso, os serviços só poderão ser reiniciados por nova ordem da FISCALIZAÇÃO ou que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento dos serviços.

18.4. A CONTRATADA deverá aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle e medição adotados pela FISCALIZAÇÃO em todo e qualquer serviço.

18.5. Qualquer subCONTRATADA de serviços especializados deverá ser previamente aceita pela FISCALIZAÇÃO à qual será dirigido o pedido de consentimento, acompanhado do nome da subCONTRATADA e da relação dos serviços a serem executados.

18.6. A CONTRATADA deverá notificar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas pela PMSG ou que possam vir a alterar os prazos executivos, quantidade e qualidade dos serviços controlados, antes que tais condições sejam alteradas.

18.7. Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou não previstos no Contrato e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente, com os serviços em questão. Em caso de dúvida, a FISCALIZAÇÃO submeterá o assunto à instância superior.

19. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2068.04.121.2033.2.055

Natureza da Despesa: 33903900000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Fonte de Recursos: 47

20 – DO CONTRATO

20.1 Uma vez homologada a presente Licitação e adjudicado seu objeto, a Secretaria requisitante convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de o mesmo decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

20.2 É facultado à Administração, quando o(s) convocado(s) não assinar(em) o Termo de Contrato ou não aceitar(em) ou retirar(em) o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

20.3 Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

20.4 O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da(s) proposta(s) vencedora(s).

20.5 Atendida a conveniência administrativa fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões que o Contratante entender necessário, conforme § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.6 A licitante vencedora se obrigará a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

20.7 O Contrato decorrente da presente licitação ficará subordinado às Normas da Lei nº 8.666/93, e vinculado ao presente Edital.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

21.1 O prazo total para execução e entrega dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da expedição do memorando de "Início dos Serviços", em **empregada por preço unitário**.

21.2. As entregas de materiais (plantas, mídias etc) deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais (SEMGIFE), situada na Av. São Gonçalo 100 – G2, Boa Vista, São Gonçalo-RJ.

21.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – Por se tratar de recebimento parcelado, o cronograma de execução do objeto e desembolso acontecerá conforme as especificações constantes no **ANEXO IV**, o qual demonstrará as parcelas do objeto a serem entregues e os respectivos pagamentos a serem efetuados.

21.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

21.5. De acordo com o art. 76 da Lei 8.666/93, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

21.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere a cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

22.1 Os casos omissos de que trata o subitem 21.1 ou eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização, a quem caberá deliberar sobre o assunto.

22.2 Para fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital fica, desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo-RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo, 24 de abril de 2022.

Maria Gabriela Bessa
Secretário de Gestão Integrada e Projetos Especiais
Mat. 125.266